

## Publicitação do início do procedimento e participação procedimental

### Regulamento do Fundo de Apoio Social da Universidade Nova de Lisboa

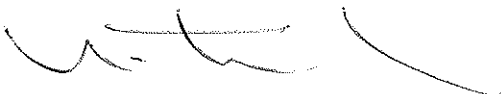
Dando cumprimento ao disposto no artigo 98º, n.º 1 do CPA foi determinado na reunião de 27 de junho do Conselho de Ação Social, no âmbito da competência que lhe foi conferida pelo n.º 1 do artigo 11º do Decreto-lei 129/93 de 22 de abril, dar início ao processo de alteração do Regulamento do Fundo de Apoio Social, dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa.

A vigência, durante os últimos anos, do Regulamento do Fundo de Apoio Social, permitiu identificar alguns aspetos que necessitam de reajustamento, para uma resposta mais eficaz e mais justa, na concessão deste apoio aos estudantes, prestado no âmbito da ação social no ensino superior, evitando o abandono, particularmente quando este resulta da falta de meios financeiros dos estudantes e suas famílias.

Com efeito, o artigo 4º do Decreto-lei n.º 129/93 define como objetivo da ação social no ensino superior "proporcionar aos estudantes melhores condições de estudo através da prestação de serviços e concessão de apoios", permitindo às instituições de ensino superior, a possibilidade de "facultar outro tipo de apoio aos estudantes", designadamente o desenvolvimento da oferta de atividades profissionais em tempo parcial, em simultâneo com a atividade académica, conforme previsto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do RGIES, bem como proporcionar outros esquemas de apoio social que lhe permitam prosseguir e concluir com sucesso, o seu percurso académico.

O procedimento para alteração do atual regulamento deve iniciar-se no prazo de 10 dias uteis a contar da data de publicação, devendo os interessados constituir-se como tal para o endereço eletrónico [sas\\_srodrigues@unl.pt](mailto:sas_srodrigues@unl.pt)

A Administradora dos SASNOVA



(M. Teresa Lemos)